



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA Nº 008/2025
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU - BA
OBJETO: serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.
CONTRATADO (A): MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: De 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
EXERCÍCIO: 2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

Ofício Requisitório nº 007/2025
Controladoria Interna da Câmara

Ao
Ilmo. Sr. Jarlane Menezes de Farias.
Presidente da Câmara Municipal de Pindobaçu.

Trata-se, de solicitação para a abertura de processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação da empresa MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS, tendo como objeto serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu, de acordo com as especificações e quantitativos previstos do termo de referência.

Na condição de Controladora Interna da Câmara, através desta, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 33.800,00, para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.	UND	12	R\$ 2.816,67	R\$ 33.800,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 33.800,00

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Pindobaçu (BA), para justificar o preço da prestação dos serviços, utilizou-se para análise de preços cotações com potenciais prestadores de serviços.

Dessa forma, após cotações de potenciais prestadores, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pelo seu acervo técnico, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar as credenciais técnicas necessárias, revelou-se a mais econômica aos cofres públicos.

CONCLUSÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Pindobaçu-BA, 06 de janeiro de 2025.



Daiana Muricy F. Oliveira
DAIANA MURICY DE F. OLIVEIRA
CONTROLADORA INTERNA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido a nova Lei de Licitações n. 14.133/2021.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1 DETALAHAMENTO ORÇAMENTÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTIMADOS

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.	UND	12	R\$ 2.816,67	R\$ 33.800,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 33.800,00

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 Do Contratante



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

6.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.

6.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Interna da Câmara.

6.1.3 Realizar ordem de fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias.

6.2 Da Contratada

6.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

6.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados.

6.2.3 Apresentar quando solicitado pela Secretaria Municipal demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal.

6.2.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Câmara e/ou terceiros.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pindobaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Câmara Municipal de Pindobaçu (BA), rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá uma vigência de 12 meses, período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
Org/Uni: 0101- Câmara Municipal de Pindobaçu	Proj/Ativ: 2.001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo	Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 -Ordinários

Pindobaçu - BA, 06 de janeiro de 2025.

Daiana Muricy F. Oliveira
DAIANA MURICY DE F. OLIVEIRA
CONTROLADORA INTERNA



SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Câmara Municipal de Pindobaçu,

Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 30.000,00

Valor global da proposta: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social: MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508

Nº do CNPJ: 44.690.146/0001-81;

Endereço: Rua Rui Barbosa, 117, Sala 6, Centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48970-000.

Maria Luiza da S. Dantas

Assinatura do Representante Legal

DEVID SIQUEIRA SILVA

02564261558
CNPJ: 46.259.585/0001-60

COTAÇÃO DE PREÇO

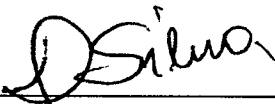
À Câmara Municipal de Pindobaçu - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.	SER.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

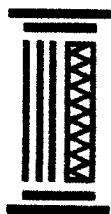
Petrolina-PE, em 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



DEVID SIQUEIRA SILVA 02564261558
CNPJ: 46.259.585/0001-60
DEVID SIQUEIRA SILVA
RG: 14765813-63
CPF: 025.642.615-58
Administrador

46.259.585/0001-60
TENDTUDO
DEVID SIQUEIRA SILVA
Rodovia: BR 122, nº 40
Loteamento Recife
Cep. 56.320-700
Petrolina-PE



INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 18.134.741/0001-20

END.: RUA ODILON FREITAS, CALUMBI – ITIÚBA, BAHIA.

EMAIL: inovejpsa@gmail.com

Itiúba 06/01/2025

ORÇAMENTO

Orçamento para a Câmara Municipal de Pindobaçu - BA, para serviços abaixo descritos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12	Serviços de Assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais de responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu no período de janeiro a dezembro de 2025.	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
Valor: Trinta e cinco mil e quatrocentos reais				R\$ 35.400,00


INOVE ASSessoria CONSULTORIA
JULIANA PIMENTEL SILVA ANDRADE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

**PESQUISA DE MERCADO E DEFINIÇÃO DO PRESTADOR
(RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO)**

Pindobaçu – BA, 06 de janeiro de 2025.

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado a fim de elaborar orçamento estimado para serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu. Com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto pretendido. Nesse contexto, tendo em vista a necessidade da pesquisa de preços tendo como objeto, apresenta-se Relatório de Cotação, feito com potenciais prestadores de serviço. No tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado foi tomado como base a média dos preços obtidos por esta Administração, nesse contexto justifica a metodologia com o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim preços aceitáveis para a Câmara. Segue, abaixo, quadro de resumo:

PROPOSTA INICIAL APRESENTADA POR POTENCIAIS FORNECEDORES:

MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.146/0001-81, localizada na Rua Ruy Barbosa, 117 – sala 04, Centro, Senhor do Bonfim-BA, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 30.000,00

DEVID SIQUEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.259.585/001-60, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU...	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 36.000,00

INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.741/0001-20, localizada na Rua Odilon Freitas, Calumbi, Itiúba - Ba, no valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU....	UND	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 35.400,00

Foi realizado a classificação para o julgamento de Menor Preço ofertado pelo os potenciais prestadores de serviços que apresentaram interesse no processo para Dispensa de licitação. Nesse contexto,

após análise das cotações recebidas, verificou-se que a empresa MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS, apresentou o menor preço em comparação aos outros prestadores e estando dentro do orçamento do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

município, a mencionada empresa também apresentou a documentação necessária para contratação e assim atendendo devidamente a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira; técnica e cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Pindobaçu - BA, 06 de janeiro de 2025.


DAIANA MURICY DE F. OLIVEIRA
CONTROLADORA INTERNA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

DESPACHO

Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade e Controle Interno, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 14.133/21, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Pindobaçu-BA, 07 de janeiro de 2025.


Jarlane Menezes de Farias
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

PARECER CONTABIL

Pindobaçu – Bahia, 09 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Jarlane Menezes de Farias
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

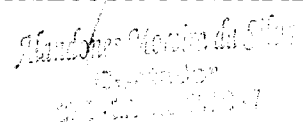
Em resposta a solicitação do senhor Presidente, relativo ao Processo Administrativo nº 008/2025, que gerou a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 008/2025, informamos que as despesas aludidas no expediente acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
Org/Uni: 0101- Câmara Municipal de Pindobaçu	Proj/Ativ: 2.001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo	Elemento de Despesa – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500- Ordinários

Valor Orçado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para a contratação de empresa para a aquisição em comento, com pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,


ALANDONES MOREIRA DA SILVA
ASSESSOR CONTÁBIL




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AUTUAÇÃO

No dia **06 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**, na sede da Câmara Municipal de Pindobaçu (BA), foi encaminhada a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório, termo de referência, pesquisa de mercado e quadro resumo oriundo da Câmara Municipal de Pindobaçu, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da possibilidade da contratação direta em razão da necessidade e valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, e a documentação da contratada, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante autorização do Presidente da Câmara de Pindobaçu, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2025, pelo que o autuo sob o nº **008/2025**, Processo Administrativo nº **008/2025**. Assim para constar eu, Celso Carvalho Sena, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Pindobaçu (BA), 08 de janeiro de 2025

CELSON CARVALHO DE SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria sob nº 015/2024

Silas Nunes da Silva
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria sob nº 015/2024



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu, com a empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 44.690.146/0001-81, localizada na Rua Ruy Barbosa, 117 – sala 04, Centro, Senhor do Bonfim-BA, por se tratar de uma empresa especializada e conceituada no mercado e que, segundo informações colhidas, vem fornecendo materiais de forma ética e dentro da legalidade, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios dos clientes.

Verifica-se ainda que o preço praticado pela empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS** é compatível com o valor aplicado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a outras empresas ao objeto da referida contratação, como se pode observar mediante as cotações realizadas, resumidas no Mapa Comparativo, anexado a este Processo Administrativo, pela Controladora Interna.


Celso Carvalho de Sena
Presidente da Copel



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE EMPRESA
FORNECEDORA/EXECUTANTE

Justifica-se a contratação da empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 44.690.146/0001-81, localizada na Rua Ruy Barbosa, 117 – sala 04, Centro, Senhor do Bonfim-BA, especializada em serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento de bens patrimoniais, por se tratar de uma empresa tradicional e conceituada no mercado e que, segundo informações colhidas, vem fornecendo materiais de forma ética e dentro da legalidade inerentes aos mesmos, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios das administrações.


Celso Carvalho de Sena
Presidente da Copel

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508

Nome do Empresário

MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS

Nome Fantasia

Capital Social

6.750,00

Número Identidade

1523403195

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

072.311.885-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2021

Número de Registro

CNPJ

44.690.146/0001-81

Endereço Comercial

CEP

48970-000

Logradouro

RUA RUI BARBOSA

Número

4

Complemento

SALA 04

Bairro

CENTRO

Município

SENHOR DO BONFIM

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Azulejista independente	43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME87131515

Número do Identificador
00007231188508

Data de Emissão
18/01/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Maria Luíza da Silva Dantas

ALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.234.031-95

16-12-2016

MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS

IGOR SOUZA DANTAS

ANA KATIA FERREIRA DA SILVA

CAMPO FORMOSO BA

05-10-1998

C.NAS. CM SENHOR DO BONFIM BA DS
SEDE LV A32 FL 91V RT 037560
072.311.885-08

Assinatura de Maria Luíza da Silva Dantas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.690.146/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 4	COMPLEMENTO SALA 04
-----------------------------	-------------	------------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALUDANTASS97@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 8841-8506
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 14:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508
CNPJ: 44.690.146/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:34 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **9F7F.F3EF.5C82.DA7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245001516

RAZÃO SOCIAL	
MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.736.924	44.690.146/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 6872/2024

EMIÇÃO: 21/10/2024

VALIDADE: 19/01/2025;0

NOME DA EMPRESA: MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508

NOME FANTASIA: *****

CGA: 789100574

CPF/CNPJ: 44690146000181

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 04 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO SALA 04 LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 18 de novembro de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

81833.6872.20241021.S40.4590461





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.690.146/0001-81
Certidão nº: 57093538/2024
Expedição: 20/08/2024, às 09:44:32
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.690.146/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.690.146/0001-81

Razão

MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508

Social:

Endereço:

R RUI BARBOSA 4 SALA 04 / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA /
48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904105714010111

Informação obtida em 10/01/2025 10:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00663472E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508
CNPJ: 44.690.146/0001-81
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 4, SALA 04, CENTRO, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP 48970-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 30 de dezembro de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS 07231188508**

CPF/CNPJ: **44.690.146/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:43 do dia 10/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OIQS100125100243**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Pindobaçu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.222.500/0001-10, com sede na Praça Emílio Hilarião, nº 22, Centro, Pindobaçu-BA, atesta para os devidos fins a que servir o presente que a Empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**, CNPJ nº 44.690.146/0001-81, com escritório profissional na Rua Rui Barbosa, 117, Centro - Senhor do Bonfim/BA, prestou de forma aprazada e eficiente, entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade desta Câmara Municipal de Pindobaçu, não tendo ocorrido qualquer fato que desabonasse a conduta e responsabilidade da empresa.

Pindobaçu, em 31 de dezembro de 2024.

Jarlane Menezes de Farias
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

DESTINA-SE AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

- SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação de MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 objetivando a prestação de serviços de software para gestão comercial da CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU.

Informa que necessita desses serviços para o regular funcionamento das atividades, cuja análise realizada concluiu pela indicação MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa.

II— FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 75, inciso II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *iri verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

Ressalte-se que, como o valor ofertado e que se pretende contratar refere-se ao custeio de fornecimento de software para gestão comercial em que não haverá nova contratação durante o exercício não há que se falar em fracionamento de despesa, passível de licitação.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Pindobaçu-BA, de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.


Thaise Pereira Costa

OAB/BA 58.113

Consultora Jurídica da
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.222.500/0001-10

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pindobaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, c/c art. 75, inc. II, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 008/2025, originado através do Processo Administrativo nº 008/2025, Ratifica e Homologa os serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu, cuja contratação foi com a empresa **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 44.690.146/0001-81, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pindobaçu, 10 de janeiro de 2025.

Jarlane Menezes de Farias
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Objeto: serviços de assessoria nos procedimentos de levantamento, cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pindobaçu.

Dotação Orçamentária: **01.2001.3.3.90.39.00**

Contratada: **MARIA LUIZA DA SILVA DANTAS**

CNPJ: 44.690.146/0001-81

Valor: R\$ 30.000,00

Data de empenho: 10 de janeiro de 2025.